



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO Nº 179**

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal – 2017-2018)

**Dá nova redação ao artigo 148, da  
Resolução nº 60/1991, que dispõe sobre o  
Regimento Interno.**

**ROMILSON NASCIMENTO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 148, da Resolução nº 60, de 16 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 148. As sessões ordinárias serão às 1<sup>as</sup>, 2<sup>as</sup> e 3<sup>as</sup> semanas de cada mês, realizando-se às terças-feiras, com início às 18:30h (dezoito e trinta horas), salvo deliberação em contrário do Plenário.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 8 de março de 2017

  
**VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**

**Presidente**

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**

**Diretora Geral**

